

## PROJETO DE LEI N.º 034/2017

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2017 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2017 (Lei Orçamentária 2808/2016), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 (Lei nº 2720/2016) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2017, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 502.070,00 (Quinhentos e Dois Mil, e Setenta Reais)** mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

**PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2017**

**INCLUSÃO**

**07- Fundo Municipal de Saúde**

**Programa- 10.302.0016- Serviços de SADT e apoio Diagnóstico**

- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
• PA 2130- Participação do						R\$ 502.070,00

Município no Pró-Amusep	A	2017	Populaçã o Atendida	Pessoas	2.500	
----------------------------	---	------	---------------------------	---------	-------	--

**VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2017**  
..... **R\$ 502.070,00**

**LOA (Lei Orçamentária Anual 2017)**

<b>Fonte 3000</b>	<b>Valor</b>
<b>07.005.10.302.0016.2130- Participação do Município no Pró- Amusep</b>	
3.3.71.70.00.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 502.070,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 502.070,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de Superávit Financeiro, de acordo com Art. 43. § 1º, II e § 3º da Lei nº 4.320/64, como segue:

**01 Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.**

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2016	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R\$ 3.609.583,65	R\$ 612.070,00	R\$ 2.997.513,65

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná  
23 de março de 2017.

**Romualdo Batista**  
Prefeito Municipal

## Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 000/2017, conforme segue:

O referido projeto de lei, é necessário para repasse do contrato de rateio entre o Município e o Pró – Amusep ( Samu), no valor de R\$ 502.070,00, com recursos da fonte 000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior, referente a saldos em conta correntes em 31/12/2016 , considerado como superávit financeiro da seguinte conta corrente a seguir:

### Demonstrativo do superávit financeiro objeto deste Projeto de Lei.

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2016	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias
000	R\$ 3.609.583,65	R\$ 612.070,00	R\$ 2.997.513,65

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 23 de março de 2017

**Josias Gonçalves**  
Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão